PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 249 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 1991

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, POR DOAÇÃO, AO SINDICATO DOS ARTESÃOS AUTÔNOMOS DE RORAIMA O IMÓVEL PREDIAL DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Boa Vista, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação, ao Sindicato dos Artesãos Autônomos de Roraima o imóvel predial pertencente ao Patrimônio Municipal, situado na rua Floriano Peixoto, conforme matrícula anexa, do Cartório de Registro de Imóveis, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. O disposto neste artigo compreende o lote de terra nº 55, da quadra nº 73, setor 01, Centro, que apresenta 50 metros de frente; 45,80 mais 4,20 metros de fundos e 22,90 metros de lado, perfazendo uma área total de 1.145,00m², bem como o prédio onde se acha instalado o Sindicato dos Artesãos Autonômos de Roraima.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, 21 de novembro de 1991.

BARAC BENTO
PREFEITO

ito Municipal de Boa Vista - RR, no uso de suas atri

ANDO que houve desistência de todo e qualquer di
objeto do presente Decreto, conforme teor do pr o-

ETA:

Fica cancelado o cadastramento do lote de t erra
05, localizado na rua Cap. Franco Carvalho, b airra Srª. MARIA ROSÁLIA GRANGEIRO.

ica cadastrado o lote de terra mencionado n o ar- HAMILTON BATISTA.

ica a Divisão de Cadastro Fiscal - DICAF, encar- s para o inteiro cumprimento do presente Decre-

te Decreto entrará em vigor na data de si ua pu- contrárias.

Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, 2 0 d te no

RAC BENTO
PREFEITO

565, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1991

DECRETA LUTO OFICIAL E D A OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA:

Art. 1º. Fica cancelado o cadastramento do lote de terra nº 254, da quadra nº 97, setor 09, localizado na rua José Queiroz, bairro Buritis, feito em nome da Srª. MARIA LUCINEIA DA SILVA GUERREIRO.

Art. 2º. Fica cadastrado o lote de terra mencionado no artigo anterior em nome dos menores JOHNE FREITAS RODRIGUES e DANIEL FREITAS RODRIGUES.

Art. 3º. Fica a Divisão de Cadastro Fiscal - DICAF, encarregada das providências necessárias para o inteiro cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, 21 de novembro de 1991.

BARAC BENTO
PREFEITO

LEI Nº 249 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 1991

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, POR DOAÇÃO, AO SINDICATO DOS ARTESÃOS AUTÔNOMOS DE RORAIMA O IMÓVEL PREDIAL DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Boa Vista, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

18/11/91 À 24/11/91

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação, ao Sindicato dos Artesãos Autônomos de Roraima o imóvel predial pertencente ao Patrimônio Municipal, situado na rua Floriano Peixoto, conforme matrícula anexa, do Cartório de Registro de Imóveis, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. O disposto neste artigo compreende o lote de terra nº 55, da quadra nº 73, setor 01, Centro, que apresenta 50 metros de frente; 45,80 mais 4,20 metros de fundos e 22,90 metros de lado, perfazendo uma área total de 1.145,00m², bem como o prédio onde se acha instalado o Sindicato dos Artesãos Autonômos de Roraima.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, 21 de novembro de 1991.

BARAC BENTO
PREFEITO